



Resolução Nº 05, de 08 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu-Guaçu - COMUDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.813, de 17 de dezembro de 2014, e em conformidade com deliberação da reunião plenária realizada no dia 08 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar conselheiros para compor as Comissões Permanentes do COMUDE, da seguinte forma:

1. COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS, REGULAMENTOS E INSCRIÇÕES:

1.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Lilia Gonçalves do Nascimento

Suplente: Isabelly Levi Pereira Ferreira

1.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Katia da Silva

Suplente: Roberta R Ribeiro

RELATORA: Katia da Silva

2. COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

2.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Diva Seabra de Freitas Dobrochinski

Suplente: Maria Lúcia Seródio Mantovani

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000

Telefone: 4661-1622 E-mail: comude@embuguacu.sp.gov.br



Suplente 2: Gideão mathias Silva

2.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Giancarlo Benetti

Suplente: Bianca Vieira Tesser

Suplente 2: Katia da Silva

RELATORA: Katia da Silva

3. **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

3.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Lilia Gonçalves do Nascimento

Suplente: Larissa Barbosa Kurosaki

3.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Bianca Vieira Tesser

Suplente: Roberta R Ribeiro

RELATORA: Roberta R Ribeiro

4. **COMISSÃO PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:**

4.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Isabelly Levi Pereira Ferreira

Suplente: Diva Seabra de Freitas Dobrochinski

4.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Katia da Silva

Suplente: Giancarlo Benetti

Suplente 2: Cinthia Havelha Schunck

RELATOR: Katia da Silva

5. **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:**

5.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Gideão mathias Silva

Suplente: Maria Lúcia Seródio Mantovani

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000

Telefone: 4661-1622 E-mail: comude@embuguacu.sp.gov.br



Resolução Nº 05, de 08 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu-Guaçu - COMUDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.813, de 17 de dezembro de 2014, e em conformidade com deliberação da reunião plenária realizada no dia 08 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar conselheiros para compor as Comissões Permanentes do COMUDE, da seguinte forma:

1. COMISSÃO PERMANENTE DE NDRMAS, REGULAMENTOS E INSCRIÇÕES:

1.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Lilia Gonçalves do Nascimento

Suplente: Isabelly Levi Pereira Ferreira

1.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Katia da Silva

Suplente: Roberta R Ribeiro

RELATORA: Katia da Silva

2. COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

2.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Diva Seabra de Freitas Dobrochinski

Suplente: Maria Lúcia Seródio Mantovani

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000

Telefone: 4661-1622 E-mail: comude@embuguacu.sp.gov.br



Suplente 2: Gideão mathias Silva

2.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Giancarlo Benetti

Suplente: Bianca Vieira Tesser

Suplente 2: Katia da Silva

RELATORA: Katia da Silva

3. **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

3.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Lilia Gonçalves do Nascimento

Suplente: Larissa Barbosa Kurosaki

3.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Bianca Vieira Tesser

Suplente: Roberta R Ribeiro

RELATORA: Roberta R Ribeiro

4. **COMISSÃO PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:**

4.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Isabelly Levi Pereira Ferreira

Suplente: Diva Seabra de Freitas Dobrochinski

4.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Katia da Silva

Suplente: Giancarlo Benetti

Suplente 2: Cinthia Havelha Schunck

RELATOR: Katia da Silva

5. **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:**

5.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Gideão mathias Silva

Suplente: Maria Lúcia Seródio Mantovani

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000

Telefone: 4661-1622 E-mail: comude@embuguacu.sp.gov.br



Suplente 2: Benedito Aparecido de Oliveira

5.2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Katia da Silva

Suplente: Giancarlo Benetti

RELATOR: Katia da Silva

6. COMISSÃO PERMANENTE DA NEURODIVERSIDADE:

6.1 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Isabelly Levi Pereira Ferreira

Suplente: Gideão mathias Silva

5.2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Roberta R Ribeiro

Suplente: Bianca Vieira Tesser

Suplente: Katia da Silva

RELATOR: Bianca Vieira Tesser

Art. 2º - As Comissões Permanentes supracitadas são órgãos permanentes de natureza técnica e auxiliar da Plenária e suas competências constam do Regimento Interno do COMUDE e estão reproduzidas no Anexo I.

Art. 3º - Cada Comissão apresentará à Plenária um plano de trabalho com metas e seus respectivos prazos dentro de 60 (sessenta) dias a contar de 19/08/2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2021.

Embu-Guaçu, 08 de Agosto de 2024.

KATIA da SILVA

Presidente do COMUDE/EG

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000

Telefone: 4661-1622 E-mail: comude@embuguacu.sp.gov.br



COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições:

I – em relação à política de atendimento e à defesa, promoção e garantia de direitos:

- A) formular diretrizes dos planos, programas, projetos, serviços e políticas municipais destinadas a promover a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- B) acompanhar o planejamento da execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, habitação, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras para que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da pessoa com deficiência;
- C) propor a elaboração de estudos e pesquisas e a realização de seminários, campanhas, encontros e outros eventos que visem à garantia, a defesa e a promoção dos direitos da Pessoa com Deficiência;
- D) elaborar projetos de estudos, de pesquisa e de capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos do Plano Municipal de Ação;
- E) sugerir, de modo fundamentado, modificações na estrutura governamental diretamente ligada à promoção, proteção, defesa e atendimento especializado à pessoa com deficiência;
- F) promover a criação e implementação de programas de prevenção da deficiência, bem como sugerir a criação de entidades governamentais para o atendimento à pessoa com deficiência;
- G) manter, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento Interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência, inscrever os seus programas, planos, serviços e projetos, conforme legislação vigente;
- H) participar da elaboração da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, conjuntamente com órgão afim;
- I) estabelecer critérios de monitoramento e avaliação das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa com deficiência;
- J) participar da elaboração do Plano Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, conjuntamente com órgãos afins;

II – em relação ao FUNDEF:

- A) analisar os programas, projetos e serviços que receberão recursos do FUNDEF através de convênios ou contratos, submetendo-os posteriormente à Plenária.



Comissão Permanente de Orçamento e Finanças:

I – em relação à política de atendimento e à defesa, promoção e garantia de direitos:

A) participar na elaboração da proposta orçamentária do Município no que se refere às ações voltadas à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado à pessoa com deficiência, sugerindo e propondo ideais a serem implementadas pela administração pública direta e indireta;

B) acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados aos serviços de atendimento e de assistência voltados à pessoa com deficiência;

II – em relação ao FUNDEF:

A) elaborar critérios para a aplicação dos recursos, em rubrica específica, dentro do FUNDEF;

B) elaborar critérios e prioridades para política de acesso aos recursos do FUNDEF;

C) criar e efetivar estratégias de avaliação, fiscalização e acompanhamento de repasses e aplicação de recursos oriundos de iniciativa pública e privada;

D) supervisionar a gerência e administração dos recursos do FUNDEF;

E) apreciar a proposta orçamentária e a programação das despesas periódicas do FUNDEF, elaboradas por seu Gestor Administrativo, antes de encaminhá-las à Plenária do COMUDE;

F) anualmente, avaliar relatório sobre prestação de contas do FUNDEF;

G) apreciar mensalmente as demonstrações de receitas e despesas do FUNDEF, observando o registro dos recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado e pela União, bem como os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo, dando ciência à Plenária nas reuniões ordinárias;

H) apreciar mensalmente os relatórios de acompanhamento e avaliação de execução orçamentária dos programas, serviços, planos e projetos da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, dando ciência à Plenária nas reuniões ordinárias;

I) apreciar mensalmente os relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados por intermédio de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais, dando ciência à Plenária nas reuniões ordinárias;

J) apreciar anualmente o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do FUNDEF, submetendo-o à Plenária;

K) apreciar o Balanço Anual do FUNDEF, submetendo-o à Plenária;

L) emitir parecer sobre o relatório anual de gestão do FUNDEF, considerando a implementação, acompanhamento, avaliação e execução das ações previstas no Plano de Ação.



III – em relação à **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:**

A) verificar a dotação orçamentária destinada à realização da Conferência Municipal.

Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação:

I – em relação à **política de atendimento e à defesa, promoção e garantia de direitos:**

A) zelar pela efetiva implantação da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida visando à inclusão, defesa e promoção da pessoa com deficiência;

B) fiscalizar a execução e o desempenho da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, na esfera municipal;

C) acompanhar a avaliação e a execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, habitação, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras para que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da pessoa com deficiência;

D) propor e incentivar a elaboração de estudos e pesquisas e a realização de seminários, campanhas, encontros e outros eventos que visem à garantia, a defesa e a promoção dos direitos da Pessoa com Deficiência;

E) acompanhar a coordenação e/ou execução de projetos de estudos, de pesquisa e de capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos do Plano Municipal de Ação;

F) monitorar o encaminhamento aos órgãos competentes das petições, denúncias e reclamações, formuladas por qualquer pessoa física e/ ou jurídica, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da Pessoa com Deficiência, asseguradas na legislação em vigor;

G) sugerir a criação de entidades governamentais para o atendimento à pessoa com deficiência;

H) supervisionar e avaliar a implantação da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, conjuntamente com órgão afim;

I) monitorar e avaliar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa com deficiência.

II – em relação à **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:**

A) acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das proposições aprovadas na Conferência Municipal.



Comissão Permanente de Divulgação e Comunicação:

I – em relação à **política de atendimento e à defesa, promoção e garantia de direitos:**

A) criar estratégias para divulgação da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida visando à inclusão, defesa e promoção da pessoa com deficiência;

B) incentivar a divulgação dos planos, projetos e serviços das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, habitação, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras para que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da pessoa com deficiência;

C) colaborar na divulgação das audiências públicas afetas à proposta orçamentária do município no que se refere às ações voltadas à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado à pessoa com deficiência;

D) divulgar as leis municipais ou quaisquer normas legais pertinentes aos direitos das pessoas com deficiência;

II – em relação ao **FUNDEF:**

A) divulgar os relatórios de prestação de contas do FUNDEF, mensais e anuais, devidamente aprovados pela Plenária;

B) divulgar os critérios e prioridades para política de acesso aos recursos do FUNDEF;

C) dar publicidade dos programas, projetos e serviços contemplados com recursos do FUNDEF através de convênios ou contratos;

D) assegurar a publicidade dos relatórios de acompanhamento e avaliação de execução orçamentária dos programas, serviços, planos e projetos da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida;

E) assegurar a publicidade mensal dos relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados por intermédio de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

F) dar publicidade do inventário anual de bens móveis e imóveis;

G) acompanhar a publicação do Balanço Anual do FUNDEF;

H) assegurar a publicidade do relatório anual de gestão do FUNDEF de implementação, acompanhamento, avaliação e execução das ações previstas no Plano de Ação;

III – em relação à **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:**

a) acompanhar o calendário de diretrizes nacionais para realização da Conferência Municipal, subsidiando a Plenária das informações necessárias para convocação da Conferência e composição da Comissão, dentro dos prazos estipulados.



Comissão Permanente de Acessibilidade e Mobilidade Urbana:

I - articular-se com a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade para vistoriar:

A) o número de vagas de estacionamento destinadas à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

B) o número de vagas de estacionamento em Zona Azul destinadas à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

C) a acessibilidade dos pontos de ônibus municipais e terminais urbanos;

D) a acessibilidade do transporte alternativo do município, concedendo certificado de acessibilidade aos veículos que cumpram com as especificações determinadas em leis e normativas;

II - requerer à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade que pleiteie junto ao Estado a fiscalização da acessibilidade do transporte intermunicipal;

III - acompanhar o planejamento, a execução e avaliação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

IV - fiscalizar todas as edificações ou instalações abertas ao público, de uso público, ou privadas de uso coletivo, observando-se o atendimento das normas de acessibilidade;

V - junto da Prefeitura Municipal manter um Comitê Intersetorial para aprovação, segundo as normas técnicas de acessibilidade, de todas as edificações ou instalações abertas ao público, de uso público, ou privadas de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural.

§ 1º O Comitê a que se refere o inciso V deverá necessariamente contar com um profissional com conhecimento técnico em acessibilidade.

§ 2º Após certificar a acessibilidade da edificação ou serviço, determinar-se-á a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do "Símbolo Internacional de Acesso", na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985¹.

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l7405.htm Acessado em 8 jul. 2021.